



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

OBJETO: AÇÃO EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO COMO SUBSÍDIO PARA ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA E FOTOGRAFIA) DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA – LEI ALDIR BLANC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
EQUIPE DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL 2.750 DE 09 DE
SETEMBRO DE 2021**

Sumário

I. EDITAL	3
1. PREAMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO VALOR DISPONIBILIZADO PARA OS ESPAÇOS SELECIONADOS	3
4. DA JUSTIFICATIVA	4
5. DOS OBJETIVOS DO EDITAL	4
6. DAS DEFINIÇÕES	4
7. DAS INSCRIÇÕES	4
8. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO	5
9. DAS VEDAÇÕES:	6
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO	6
11. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	6
12. CALENDÁRIO	7
13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	7
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
II. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	9
III. ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO	10

I. EDITAL

1. PREAMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **AÇÃO EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO PARA PREMIAÇÃO COMO SUBSÍDIO PARA ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA E FOTOGRAFIA) DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA – LEI ALDIR BLANC.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento para a seleção de artistas populares locais (música, circo, dança, teatro, artesanato, manifestações populares e artes plásticas), maiores de 18 (dezoito) anos e residentes no município de João Dourado/BA, que tiveram suas atividades impactadas pela Pandemia gerada pela COVID-19. A presente seleção encontra-se registrada no Plano de Trabalho registrado na Plataforma + Brasil do Governo Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 e da regulamentação municipal realizada através do Decreto Municipal 2.750 de 09 de setembro de 2021, bem como o Decreto Federal nº 10.464/2020.

2.2. Serão beneficiados até 04 (quatro) inscritos, e a presente seleção encontrar-se-á registrada no Plano de Trabalho registrado na Plataforma + Brasil do Governo Federal.

3. DO VALOR DISPONIBILIZADO PARA OS ESPAÇOS SELECIONADOS

3.1 O recurso disponível para o subsídio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser distribuído da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	VALOR DISPONIBILIZADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ARTISTAS	VALOR MÁXIMO POR ARTISTA
ITEM I – ARTISTAS MUSICAIS QUE TENHAM SEUS TRABALHOS COM RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE.	R\$ 12.000,00	12	R\$ 1.000,00
ITEM II – ARTISTAS QUE PROMOAM ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA E TEATRO)	R\$ 5.000,00	5	R\$ 1.000,00
ITEM III – ARTISTAS QUE PROMOAM ARTESANATO	R\$ 28.000,00	28	R\$ 1.000,00
ITEM IV – ARTISTAS QUE PROMOAM ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	R\$ 5.000,00	5	R\$ 1.000,00
ITEM V – ARTISTAS QUE PROMOAM MANIFESTAÇÕES POPULARES	R\$ 10.000,00	10	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL:	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A seleção se justifica pela situação de vulnerabilidade social e econômica vivenciada pelos artistas que tiveram suas atividades interrompidas para assegurar a saúde pública haja a vista que as atividades culturais pressupõem aglomeração, o que implicaria em risco diante da pandemia se instalada no mundo.

5. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

5.1. Reconhecer e apoiar a manutenção dos artistas populares locais ativos nos últimos 24 meses e que tiveram suas atividades paralisadas por conta das medidas de isolamento social da COVID-19.

5.2 Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões artísticas e culturais do município de João Dourado, com vistas ao fortalecimento do Patrimônio Artístico e Cultural.

5.3 Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade dos saberes e fazeres culturais do município.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Para os fins exigidos no presente Edital, entende-se por:

6.1.2. Música: expor os talentos musicais da cidade de João Dourado, a fim de abrir espaço para nossos valores culturais, divulgando a arte, a música, e promovendo o entretenimento à comunidade.

6.1.3. Circo: atividade circense através de artistas independentes, trupes e grupos, iniciativas de circo social, escolas de circo, pesquisadores e circos de lona em sua ampla diversidade – desde os pequenos circos movidos unicamente por famílias ou até pequenos espetáculos individuais.

6.1.4. Dança: danças recreativas praticadas por artistas profissionais ou amadores, com movimentos e coreografias, de forma individual ou em grupo de companhia, academia ou escola.

6.1.5. Teatro: peça que se refere à arte cênica relacionada com a representação de histórias narradas através de uma atuação, com combinação de discursos, gestos, música, dança e outras formas de expressão artística.

6.1.6. Artesanato: todo trabalho feito por artesã(o), pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras;

6.1.7. Artes plásticas: todo trabalho feito por pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto;

6.1.8. Manifestações populares: Manifestação é um ato coletivo em que os cidadãos se reúnem publicamente para expressar uma manifestações da cultura popular que retrate a cultura de forma geral ou a história do município de João Dourado, em forma de, conto de histórias ou folclores municipais.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 06 (seis) dias corridos, contados a partir da data de publicação do edital no diário oficial do município.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas remotamente, devendo a documentação ser encaminhada via e-mail ao endereço administracao@joaodourado.ba.gov.br, ou

protocoladas presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h na sede da prefeitura situada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, – Centro, na recepção da Secretaria de Administração.

7.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

7.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos.

7.5. Serão indeferidas inscrições que estejam em desacordo com as normas, condições e especificações do edital.

7.6. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

8. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Poderão participar os artistas populares locais, maiores de 18 (dezoito) anos, com residência fixa no município de João Dourado/BA, e que comprove através de portfólios (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, dentre outras) atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, demonstrando ser o trabalho artístico a sua renda principal.

8.2 Não terão suas inscrições deferidas os artistas que não comprovarem no ato da inscrição o registro em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastros Estaduais de Cultura;
- b) Cadastros Municipais de Cultura; III - Cadastro Distrital de Cultura;
- c) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- c) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- d) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

8.3 Farão jus à renda emergencial os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no item 8.2; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

8.4 O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

8.5 A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1. Fica vedada a concessão do benefício a pessoas vinculadas à administração pública de qualquer esfera.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para a inscrição:

I - Ficha de inscrição (Anexo I) com destaque para a categoria cadastrada (cláusula 3.1 do edital) e os critérios de seleção (cláusula 10.6 do edital);

RG e CPF;

II - Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses;

III - Portfólio do proponente com comprovação de atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Prova de registro em um dos cadastros indicados na cláusula 7.2. do presente Edital;

V - Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (Certidão da União);

VI - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão do Estado);

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Municipal);

VIII - Prova de Regularidade com junto ao Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista);

IX - Dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

11. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A habilitação e seleção das propostas será realizada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, composta por 05 (cinco) integrantes.

11.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

11.3. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

11.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada neste Edital.

11.5. Após habilitadas as propostas, de caráter eliminatório, serão avaliadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização a classificação dos inscritos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Crítérios de Seleção / Caráter Classificatório	Pontuação Máxima
Item I - Impacto sofrido pela pandemia: paralisação das atividades	a) Totalmente paralisada: 50 pontos b) Parcialmente paralisada: 25 pontos c) Não paralisada: 0
Item II - Frequência de promoção e/ou realização de eventos, ações e atividades artísticas desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por ação, limitado a 30 pontos
Item III - Tempo de desenvolvimento e realização de atividades artísticas e culturais no município de João Dourado.	01 ponto por ano, limitado a 20 pontos
Pontuação Total:	100 pontos

11.6. A pontuação final será igual a soma da avaliação dos critérios especificados no item anterior, sendo que os critérios acima citados serão autodeclarados pelos inscritos no momento de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), que passará pelo crivo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando o número máximo de inscritos, conforme cláusula 3.1. do presente edital.

11.8. Se alguma das categorias previstas no presente Edital não for preenchida em sua totalidade, e tiverem inscritos classificados além do limite permitido em outra(s) categoria(s), os recursos restantes serão destinados de forma equitativa para esta(s) categoria(s).

11.9. O pagamento dos recursos destinados ao benefício subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Dataprev).

12. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	03 de dezembro de 2021
Inscrições/Propostas	06 a 13 de dezembro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	13 a 14 de dezembro de 2021
Divulgação/resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	15 de dezembro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	16 a 20 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	21 de dezembro de 2021
Repasse dos valores	Até 31 de dezembro de 2021

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A lista dos contemplados será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de América Dourada – BA, acessível através do portal: <https://www.joaoourado.ba.gov.br>

13.3. O proponente poderá apresentar recurso pelos mesmos meios em que fez a inscrição.

13.4. Findado o processo classificatório, será formalizado Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal (ANEXO III).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição, gratuita, implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital

14.2. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos individualmente.

14.3. Será responsabilizada na forma da legislação aplicável a pessoa que der causa à malversação dos recursos recepcionados na forma do inciso II do caput do art. 2º da Lei

Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, dando-lhe finalidade diversa daquela prevista no § 2º, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

14.4. As Secretarias de Administração e Educação poderá editar atos complementares, necessários a execução de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

14.5. Todo material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado obrigatoriamente as Secretarias de Administração e Educação, para devida aprovação.

14.6. Para a execução deste Decreto, constitui exclusivamente receita do repasse previsto na Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

14.6.1. A não utilização de todo o percentual destinado a esta categoria, será repassado ao montante destinado ao inciso III, devendo ser apresentada a justificativa de inexistência de outros espaços culturais.

João Dourado/BA, 03 de dezembro de 2021.

Diego Cardoso Dourado
Secretário de Administração

Elizabete Loula Dourado
Secretária de Educação

**II. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Redes sociais:

Data de início das atividades:

Faturamento médio anual:

Inscrição nas Categorias: Item I (); Item II (); Item III (); Item IV (); Item V ();
Item VI ().

Critérios de Seleção: Item I () pontos; Item II () pontos; Item III () pontos.

Assinatura

III. ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, responsável pela proposta submetida à **CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021**, que visa **PREMIAR OS ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, CIRCO, DANÇA, TEATRO, ARTESANATO, LITERATURA E FOTOGRAFIA)**, comprometo-me em **responder** por qualquer contradição jurídica que for apresentada na ação submetida, a exemplo de plágio, equívoco em atribuição de autoria, ou qualquer outro vício que comprometa a autoria, no todo ou em parte, do objeto da ação inscrita, bem como me responsabilizo por todo material exibido e **declaro**, ainda, que a ação inscrita não contém expressões, frases, imagens ou qualquer conteúdo discriminatório, de caráter preconceituoso, que fomente a violência ou que viole a Declaração dos Direitos Humanos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura